



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DIRECÇÃO NACIONAL DE COMÉRCIO EXTERNO

Nota nº 238 /MIC/DNCE/DCB/613.1/2020

Data: 18.09.2020

**Assunto: Novos Procedimentos de Viagem à República Popular da China no Contexto da Pandemia da Covid-19**

Para efeitos de divulgação, pela presente informa-se à V.Excia que recebeu-se da embaixada da República Popular da China (RPC) em Maputo, a comunicação de que, para viagens àquele País, será obrigatório apresentar o resultado Negativo do teste de Ácido Nucleico Covid-19 (teste PCR) e o *Health Declaration Form*, este último, reconhecido e carimbado pela Embaixada chinesa em Maputo.

Estes documentos deverão ser apresentados pelo passageiro à transportadora aérea antes de embarque em Maputo e nos países onde o voo fizer trânsito.

Os diplomatas ou funcionários que trabalham na Embaixada da República de Moçambique na China, devem fazer a testagem de Ácido Nucleico Covid-19 (teste PCR) dentro de 3 dias (72 horas) antes da sua partida à RPC e apresentar o resultado negativo do teste e o *Helth Declaration Form* à Embaixada chinesa em Maputo antes de embarque, para serem reconhecidos e carimbados.

Ciente de que a presente merecerá a atenção, subscreve-se com elevada estima e aguarda colaboração.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Nacional

Claire Zimba



**Exmos senhores:**

- Presidente da CTA
- Presidente do Conselho de Gerência – ACIS
- Presidente da Câmara do Comércio de Moçambique